

Id:01AB2E3315FA8F2B



Prefeitura Municipal de Brasileira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação
Processo Nº 009

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: G. B. PEREIRA ENGENHARIA 29.020.209/0001-07

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO		960.000,00	1	960.000,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:		960.000,00

VALOR GERAL: 960.000,00

Página 1 de 1

Brasileira-PI, 31 de outubro de 2024.

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI

Id:0F8BE4E6BD5E8EB8



Prefeitura Municipal de Brasileira
Comissão Permanente de Licitação
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Homologação
Processo Nº 022



Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, homologo a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE LTDA 04.262.420/0001-05

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 Contratação de empresa para execução de projeto executivo de pavimentação		33.775,00	1	33.775,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:		33.775,00

VALOR GERAL: 33.775,00

Página 1 de 1

BRASILEIRA-PI 26 DE NOVEMBRO DE 2024

CARMEN GEAN VERAS DE MENESES
PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA-PI

Id:05D4FE9C2E988E9E



Prefeitura Municipal de Brasileira
Comissão Permanente de Licitação
Prefeitura Municipal de Brasileira
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Termo de Adjudicação
Processo Nº 022



Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente processo, adjudico a empresa vencedora conforme indicado abaixo:

FORNECEDOR: KELVENY HALISSON FONTENELE DE ANDRADE LTDA 04.262.420/0001-05

LOTE/ITEM	FABRICANTE/MARCA	VALOR UNIT.	QTD	VALOR FINAL
01 Contratação de empresa para execução de projeto executivo de pavimentação		33.775,00	1	33.775,00
QTD: 1		VALOR TOTAL:		33.775,00

VALOR GERAL: 33.775,00

Página 1 de 1

BRASILEIRA-PI 21 DE NOVEMBRO DE 2024

ROBSON BRAZ DOS SANTOS
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Id:1518FAC833869134



DECRETO Nº 085 /2024

CANCELA EDITAL Nº 009/2024 QUE TRATA DO
TESTE SELETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Brasileira, Estado do Piauí, torna público para o conhecimento dos interessados, que em atendimento a recomendação do Tribunal de Contas do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º. Anular o Edital Nº 009/2024 que trata do Teste Seletivo para Provimento Temporário de vagas para a Secretaria Municipal de Educação e os atos dele resultantes, conforme determinação do Tribunal de Contas - TCE via e-mail datado de 29 de novembro de 2024 em anexo.

Parágrafo Único: Para contratação temporária objeto do Edital Nº 009/2024, será publicado no dia 02.01.2025 um novo edital.

Art. 2º. Os candidatos que efetuaram o pagamento da sua inscrição poderão solicitar a devolução do mesmo através do formulário em anexo para o e-mail: pbrasileirapi@gmail.com.

Art. 3º. Os candidatos, para participarem do novo Teste Seletivo, deverão refazerem as suas inscrições conforme determinar o novo Edital.

Art. 4º. Que seja notificada a empresa CONSEF Consultoria e Estudos Pedagógicos Ltda. para o cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, AOS TRES DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO

Brasileira (PI), 3 de dezembro de 2024

Carmem Gean Veras de Menezes
Prefeita Municipal



Rua Cândido Mendes, 473 CEP: 64.265-000 - Brasileira
CNPJ: 06.077.785/0001-87 - (86) 3274-1379

(Continua na próxima página)



MODELO DE REQUERIMENTO PARA SOLICITAR DEVOLUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
Prefeitura Municipal de Brasileira - PI
Edital do Teste Seletivo N° 009/2024

REQUERIMENTO

Eu,

inscrito no Teste Seletivo da Prefeitura Municipal de Brasileira - PI - Edital N° 009/2024, pelo presente,

REQUEIRO a devolução da taxa de inscrição do referido Teste Seletivo e que a mesma seja depositada

na Conta Corrente N° _____, Agência N° _____ do Banco

_____ em _____ nome de

_____ ou através do PIX N°

_____/_____/202_____
Local e Data

Assinatura do Candidato

OBS:

Enviar junto ao requerimento, a cópia da carteira de identidade e comprovante de pagamento da taxa de inscrição com o boleto, para o email: pbrasileirapi@gmail.com



Rua Cândido Mendes, 473 CEP: 64.265-000 - Brasileira
CNPJ: 06.077.785/0001-87 - (86) 3274-1379

04/12/24, 11:12

Gmail - INFORMAÇÕES/SOLICITAÇÕES ED. 009/2024 PROCESSO SELETIVO P. M. DE BRASILEIRA



Prefeitura Municipal Brasileira - PI <pbrasileirapi@gmail.com>

INFORMAÇÕES/SOLICITAÇÕES ED. 009/2024 PROCESSO SELETIVO P. M. DE
BRASILEIRA

1 mensagem

naoresponda@tce.pi.gov.br <naoresponda@tce.pi.gov.br>
Para: pbrasileirapi@gmail.com

29 de novembro de 2024 às 07:51

Para: [P. M. DE BRASILEIRA]

SECEX - DFPESSOAL - DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE PESSOAL E PREVIDÊNCIA - DIVISÃO DE
FISCALIZAÇÃO DE ADMISSÃO DE PESSOAL (DFPESSOAL1) EM 29/11/2024

Para: Prefeitura Municipal de Brasileira do PI

Esta Divisão, em fiscalização concomitante, localizou junto ao Diário Oficial dos Municípios (DOM), de 28/11/2024, páginas 31/38, o Edital 009/2024 - Processo seletivo público para cargos temporários da Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Brasileira PI vem **informar e sugerir** o que segue:

1. CANCELAMENTO IMEDIATO do Processo seletivo público de Edital 009/2024 para contratação de 70 vagas para diversas funções temporárias na Administração Pública Municipal da Prefeitura Municipal de Brasileira PI, tendo em vista que restam menos de 2 meses para o fim do atual mandato, nos termos do art. 21, II, III e IV da LRF proíbe qualquer ato que resulte aumento da despesa com pessoal que preveja parcelas a serem implementadas em períodos posteriores ao final do mandato do titular de Poder ou órgão referido no art. 20. Além disso, a **Constituição do Estado do Piauí de 1989 é bem rígida no seu art. 27, III** reza que no período de noventa dias antes da posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores eleitos, serão nulos os atos administrativos que impliquem em admissão, **a qualquer título**, contratação, demissão, promoção ou remanejamento de servidor público.

Sítios eletrônicos importantes:

- Resolução TCE/PI 23/2016: <https://www.tcepi.tc.br/wp-content/uploads/2016/12/Resolu%C3%A7%C3%A3o-n%C2%BA-23-16-Com-altera%C3%A7%C3%B5es-da-Resolu%C3%A7%C3%A3o-33-2016.pdf>
- Guia de Orientações sobre Contratações Temporárias do TCE/PI - https://www.tcepi.tc.br/wp-content/uploads/2022/02/SFAP_Cartilha_ContratacaoTemporaria.pdf
- Artigo "Controle do aumento da despesa com pessoal: a importância da LRF": <https://investidura.com.br/artigos/direito-constitucional-artigos/controle-do-aumento-da-despesa-com-pessoal-a-importancia-da-lrf/>

Contatos da Divisão de Fiscalização de Admissão de Pessoal (DFPESSOAL1) do TCE/PI (86) 3215-3925 (86) 98185-7428 WhatsApp

Técnico responsável
Benigno Nunez Novo
Tribunal de Contas do Estado do Piauí

<https://mail.google.com/mail/u/0/?ik=e9b53c5771&view=pt&search=all&permthid=thread-f:1817053778135598051&siml=msg-f:18170537781355...> 1/1

Id:0047E8BAB8709122



Prefeitura Municipal de Brasileira
Gabinete da Prefeita

LEI COMPLEMENTAR N° 017/2024

Altera o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Município de Brasileira-PI, nos termos da Emenda Constitucional n° 103/2019.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, Estado do Piauí, Carmen Gean Veras de Meneses, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte lei;

Seção I

Disposições Gerais

Art. 1° - Esta Lei institui a Reforma do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Brasileira, alterando o Plano de Benefícios, por força da Emenda Constitucional n° 103/2019.

Art. 2° - Aplica-se plenamente ao Regime Próprio de Previdência de Brasileira as revogações previstas no inciso I, alínea "a", e incisos III e IV do art. 35, da Emenda Constitucional n° 103/2019.

Art. 3° - É vedada a incorporação de caráter temporário vinculadas ao exercício de função de confiança ou de cargo em comissão à remuneração do cargo efetivo, por força do art. 39, § 9°, da Constituição Federal, com efeitos ex-tunc, ressalvados os direitos adquiridos por sentença judicial antes da publicação da Emenda Constitucional n° 103, de 12 de novembro de 2019.

Art. 4° - É vedada a complementação de aposentadorias de servidores públicos e de pensões por morte aos seus dependentes que não decorra da instituição de regime de previdência complementar.

Art. 5° - As aposentadorias e pensões de que trata esta Lei, ficam limitadas ao teto máximo dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, observado o que dispõe lei municipal que institui o Regime de Previdência Complementar.

Av. Cândido Mendes, 85, centro. CEP: 64265-000 - Brasileira-PI
@brasileira.pi.gov.br (86) 99930-0011 @pbrasileirapi@gmail.com

Prefeitura Municipal de Brasileira
Gabinete da Prefeita

Seção II

Do Plano de Benefícios

Art. 6° - Os beneficiários do Regime Próprio de Previdência de Brasileira se classificam em segurados e dependentes.

Parágrafo único - Os benefícios previdenciários do Regime Próprio de previdência de Brasileira ficam limitados a aposentadorias e pensão por morte.

Seção III

Do rol de benefícios de aposentadoria

Art. 7° - O rol de aposentadorias classifica-se em:

I - Aposentadoria voluntária;

II - aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;

III - Aposentadoria compulsória;

IV - Aposentadoria especial por exercício de atividades com efetiva exposição a agentes Nocivos;

V - Aposentadoria do servidor com deficiência.

Parágrafo único - ressalvado os direitos adquiridos, ficam extintos os tipos de aposentadoria de que trata o inciso I do art. 17 da Lei Municipal n° 147/2014.

Seção IV

Das aposentadorias

Aposentadorias voluntárias - regras gerais

Art. 8° - Os servidores públicos municipais serão aposentados voluntariamente observados cumulativamente os seguintes requisitos:

Av. Cândido Mendes, 85, centro. CEP: 64265-000 - Brasileira-PI
@brasileira.pi.gov.br (86) 99930-0011 @pbrasileirapi@gmail.com

(Continua na próxima página)